



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI Nº 2020 DE 30 DE AGOSTO DE 2011

Cria Ação na Lei nº 1774, de 14 de outubro de 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Ação na Lei nº 1774, de 14 de outubro de 2009 – LDO, na seguinte numeração:


Programa: 35 – Assistência Social

Ação/Projeto 02 - Projeto apoio às formas Assoc. Geração de Renda R\$ 84.000,00

Total – R\$ 84.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 30 de agosto de 2011.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 300/2011

Registre-se e Publique-se
Em 30 de agosto de 2011


Roitman Stiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, para construção de Centro de Capacitação e equipar o mesmo, para que a Assistência Social possa promover seus cursos à comunidade de Manoel Viana.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 30 de agosto de 2011.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 300/2011